



Proc. Nº: 59/21

Fls: 43

Rúbrica:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 59/2021

Município de Julio de Castilhos-RS

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Julio de Castilhos, 01 de fevereiro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h, do dia 19 de fevereiro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 760/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.748/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rastreamento Veicular**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: 59/21

Fls: 44

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição (também apresentar documentação de credenciamento fora dos envelopes):

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) toda a documentação do item a).
- b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede estará automaticamente inabilitada/desclassificada do certame pois se trata de uma licitação exclusiva.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (Pregão Presencial nº 3/2021), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado e marca. *Em anexo a proposta, encaminhar catálogo técnico ou semelhante do produto ofertado.*

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, a descrição, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens. **A proposta Possui modelo no anexo VI**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **Menor Valor mensal por veículo**, especificados no termo de referencia e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem os dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

10.1. Conforme termo de referência.

11 - Verificada a desconformidade na entrega, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante emissão de Nota Fiscal, a qual deve ser apresentada até 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. O pagamento será após **análise e liberação** do município de Julio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 3/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

12.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC HABITAÇÃO
	04	SECRETARIA DA FAZENDA
	08	SECRETARIA DE SAÚDE
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC HABITAÇÃO
	02	GABINETE E CULTURA
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	07.01	AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE
	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	05.08	Administração do Sistema Educacional
	05.10	Manutenção Frota Transporte Escolar SMEC
	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4	Administração
	20	Agricultura
	10	Saúde
	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
	301	Atenção Básica
	361	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	207	Manutenção e Conservação da Frota Munic
	246	Manutenção da Frota da Secretaria de Edu
	325	Manutenção da Frota do Transporte Escola
Desdobramento:	339039991400	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR
Fonte de Recurso:	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	1056	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famili
	40	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
	1229	Aporte Financeiro Fundo de Assistencia S

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **manter comportamento inadequado durante o pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) **executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail



Proc. Nº: 59/21

Fls: 55

Rúbrica:

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras publicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **59/21**

Fls: 56

Rúbrica:

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta de Contrato

Julio de Castilhos, 01 de fevereiro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021****Processo Administrativo nº 59/2021****1 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rastreamento Veicular** para as secretarias deste município.

2 - DOS ITENS (Valores de Referência)

Item	Descrição	Valor Unitário/mês	Veículos	Valor Total/mês (Valor Unitário/mês X Veículos)	Valor Total 12 meses
1	Serviço de Rastreamento de Veículo	72,50	49	3.552,50	42.630,00

3- Especificações Mínimas:

O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais. Deve ser utilizado para localização e controle com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Tecnologia de Comunicação GPS/GPRS/GSM e SMS
- Tecnologia de Localização GPS; - Antenas GPS interna ou externa;
- Tensão de Alimentação 12 v a 29 v;
- Temperatura de Operação -40°C até +85°C;
- Mínimo de pelo menos uma Entrada Digital (sensor de ignição e botão de pânico);
- Mínimo de pelo menos uma Saída Digital (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- Interface Serial para comunicação com terminal de dados;
- O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;

- Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- GPRS classe homologada pela ANATEL;
- O protocolo de comunicação GPRS deverá ser UDP;
- Sensor de velocidade e odômetro; - GPS multicanal de alta sensibilidade e precisão;
- Rastreamento pela central e por smartphones;
- Envio de comandos e configurações por software;
- Quadriband;
- APN programável;
- Auto roset automático;
- Rastreamento individualizado da carga;
- Resgate do veículo e da carga;
- Localização em tempo real;
- Bloqueio pelo administrador do sistema para casos de roubo;
- Acesso via Web, celular ou tablet;
- Alerta de Excesso de velocidade;
- Identificador de colisão ou tombamento;
- Controle de Jornada de Trabalho conforme lei 13.103/15
- Controle diário, semanal e mensal do consumo de combustível;
- Controle de trocas de óleo por KM ou data;
- Agendamento de revisões e manutenções;
- Relatório por paca de manutenções e agendamentos possível de exportação para excel ou editor semelhante;
- KM percorrido, tempo de parada e tempo de deslocamento, havendo possibilidade de criação de rotas;
- Liberação de ignição somente após identificação do motorista através de ibutton ou leitor refid;
- Detecção de aceleração brusca, freada brusca e curvas acentuadas;
- O serviço de instalação do equipamento, treinamento e assistência técnica deve ser oferecido pela empresa ganhadora, não podendo ser terceirizada.

4- Descrição do Funcionamento:

- O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, pelo menos a cada 02 (dois) minutos, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

- Deverá contar com Central de Atendimento 0800, 24 horas, 07 dias por semana.
- Serviço de pronta resposta em todo território nacional para localização do veículo e carga.
- Localização do veículo e da carga via central;
- Aviso à IMBEL em caso de acionamento.
- Monitoramento via WEB
- Opções variadas de mapas.
- Visualização global da frota.
- Trajetos (24 horas, 30 dias);
- Posições (24 horas, 30 dias);

O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- d) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

5- Instalação e Operação do Equipamento

O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

6- Especificações Técnicas Mínimas do GPS:

As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante. Garantia para serviço de instalação e equipamento. Deslocamento técnico para atendimento na cidade de Júlio de Castilhos – RS.

7- Das Disposições Gerais:

Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos mesmos contra manipulação danosa. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional em Sistema de Comodato.

Os custos de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços. Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Júlio de Castilhos - RS.

Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Divisão de Trânsito do Município.

Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência.

A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Sendo o equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município, esta municipalidade deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo. Se, após o ateste técnico, for verificado que o problema, mau funcionamento ou afim, se deu em função de má instalação ou defeito no equipamento a responsabilidade será da contratada, a qual deverá efetuar nova instalação e/ou substituição do equipamento.

Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacional até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços, de cada equipamento não instalado e operacional, até que esteja plenamente operacional.

8- Relação de Veículos

Veículo	Placa	Ano/Modelo	Secretaria
I/VW Amarok	IZQ2J47 (50)	2019/2019	Gabinete do Prefeito
Chevrolet/Onix	IZI3C63	2019/2019	Gabinete do Prefeito / Melhor Idade
Fiat / Palio Fire	IRL 7039	2010/2011	Gabinete - DEMUDES
Voyage -	IZT2C14	2019/2020	Secretaria da Administração
Chevrolet / Onix 10MT JOYE	IYV 2553	2018/2019	Secretaria da Fazenda – Fiscalização
Fiat / Strada Fire	IQW 4870	2010/2011	Secretaria da Fazenda – Gestão
GM / Classic Life	IPQ 5097	2009/2009	Secretaria da Fazenda – Gestão
Ford / Fiesta Flex	ITS 2345	2012/2013	Secretaria de Saúde – Val de Serra
Chevrolet Classic LS	IVZ 0556	2014/2015	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8 L AT LTZ	IVZ 0484	2014/2015	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8 L AT LTZ	IVZ 0487	2014/2015	Secretaria de Saúde

Chev / Spin 1.8 L AT LTZ	IYC 1062	2017/2018	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8 L AT LTZ	IYC 1082	2017/2018	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8	IZT 3179	2019/2020	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8	IZT 3196	2019/2020	Secretaria de Saúde
Chev / Onix 1.0 MT Joye	IYC 1028	2017/2018	Secretaria de Saúde
Chev / Spin 1.8	JAF 5F43	2020/2020	Secretaria de Saúde CAPS
Fiat / Ducato – Ambulância	IVF 4159	2013/2014	Secretaria de Saúde
Fiat / Iveco – Ambulância	IPM 4166	2008/2009	Secretaria de Saúde
M. Bens – Ambulância	IRC 5127	2010/2010	Secretaria de Saúde
Fiat / Ducato – Ambulância	IXR 1076	2016/2017	Secretaria de Saúde
Fiat / Ducato – Van	IVF 4161	2013/2014	Secretaria de Saúde
M. Benz / Sprinter – Van	IQM 3546	2009/2010	Secretaria de Saúde
VW / Saveiro – Furgão (3*)	INY 0686	2007/2008	Secretaria de Saúde
Marcopolo / Volare – Unidade Móvel	IWR 6494	2015/2015	Secretaria de Saúde
Marcopolo / Volare W9 – Micro	IXN 4406	2015/2016	Secretaria de Saúde
Marcopolo / Volare W9 – Micro	IYB 8502	2017/2017	Secretaria de Saúde
Chev / Onix 1.4 LT	IYV 2554	2018/2019	Secretaria de Assistência Social
GM / Prisma 1.4MT LT.	IVU 7636	2014/2015	Secretaria da Assistência Social
Ford / Fiesta Sedan 1.6 Flex	IUT 3302	2013/2014	Secretaria de Assistência Social
Chev / Spin 1.8 LTZ	IYF 6270	2017/2018	Secretaria de Educação
Onix Plus	IZT8J94	2019/2020	Secretaria de Educação
Montana	IZT8J38	2019/2020	Secretaria de Educação
Fiat / Fiorino HD	IXS 4636	2016/2017	Secretaria de Educação
VW / Kombi	IMR 1345	2005/2006	Secretaria de Educação
R / Repemec Motociclos –	IYF 6263	2017/2017	Secretaria de Educação

Reboque			
Renault / Master – Van	IYG 8658	2017/2018	Secretaria de Educação
VW / Induscar – Ônibus	IRM 1842	2010/2010	Secretaria de Educação
Volks / COMIL – Ônibus	IIT 4964	1998/1999	Secretaria de Educação
M. Benz / OF 1519 – Ônibus	IVY 9892	2014/2014	Secretaria de Educação
VW / 15.190 EOD – Ônibus	IUR 1342	2013/2013	Secretaria de Educação
VW / Induscar – Ônibus	IQL 5143	2009/2009	Secretaria de Educação
VW / 15.190 EOD – Ônibus	ISC 0643	2011/2011	Secretaria de Educação
VW / 15.190 EOD – Ônibus	IZE3Q15	2019/2019	Secretaria de Educação
Fiat Strada Working	IRL 7041	2010/2011	Secretaria de Agricultura
VW / Saveiro 1.6	IPK 0153	2008/2009	Secretaria de Agricultura
Fiat / Uno Mille Way	IUG 7225	2013/2013	Secretaria de Agricultura
Fiat / Strada Working	ITF 8052	2012/2012	Secretaria de Agricultura
Ford Ranger	IIP 3A42		Secretaria de Agricultura



Proc. Nº: 59/21

Fls: 64

Rúbrica:

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 3/2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **59/21**

Fls: 65

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 3/2021

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: 59/21

Fls: 66

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 3/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: **59/21**

Fls: 67

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, de de xxxx.

Assinatura e carimbo do contador

CRC nº

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **59/21**

Fls: 68

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos-RS

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço:

nº:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Email:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 3/2021 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Unitário/mês	Veículos	Valor Total/mês (Valor Unitário/mês X Veículos)	Valor Total 12 meses
1	Serviço de Rastreamento de Veiculo		49		

Validade da Proposta: 60 dias

Júlio de Castilhos, 19 de fevereiro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: 59/21

Fls: 69

Rúbrica:

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Julio de Castilhos-RS e a empresa, tendo como objeto o fornecimento de.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Júlio de Castilhos pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.756/0001-19, com sede na Av Pinheiro Machaco nº649, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Bernardo Quatrin Dalla Corte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº3/2021, Processo Administrativo nº 59/2021**, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rastreamento Veicular**, conforme segue:

**acrescentar tabela de itens e valores*

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais. Deve ser utilizado para localização e controle com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Tecnologia de Comunicação GPS/GPRS/GSM e SMS - Tecnologia de Localização GPS; - Antenas GPS interna ou externa; - Tensão de Alimentação 12 v a 29 v; - Temperatura de Operação -40°C até +85°C; - Mínimo de pelo menos uma Entrada Digital (sensor de ignição e botão de pânico); - Mínimo de pelo menos uma Saída Digital (atuador de bloqueio e atuador de sirene); - Interface Serial para comunicação com terminal de dados; - O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP; - Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados; - GPRS classe homologada pela ANATEL; - O protocolo de comunicação GPRS deverá ser UDP; - Sensor de velocidade e odômetro; - GPS multicanal de alta sensibilidade e precisão; - Rastreamento pela central e por smartphones; - Envio de comandos e configurações por software; - Quadriband; - APN programável; - Auto roset automático; - Rastreamento individualizado da carga; - Resgate do veículo e da carga; - Localização em tempo real; - Bloqueio pelo administrador do sistema para casos de roubo; - Acesso via Web, celular ou tablet; - Alerta de Excesso de velocidade; - Identificador de colisão ou tombamento; - Controle de Jornada de Trabalho conforme lei 13.103/15; - Controle diário, semanal e mensal do consumo de combustível; - Controle de trocas de

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

óleo por KM ou data; - Agendamento de revisões e manutenções; - Relatório por paca de manutenções e agendamentos possível de exportação para excel ou editor semelhante; - KM percorrido, tempo de parada e tempo de deslocamento, havendo possibilidade de criação de rotas; - Liberação de ignição somente após identificação do motorista através de ibutton ou leitor refid; - Detecção de aceleração brusca, freada brusca e curvas acentuadas; - O serviço de instalação do equipamento, treinamento e assistência técnica deve ser oferecido pela empresa ganhadora, não podendo ser terceirizada. - O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, pelo menos a cada 02 (dois) minutos, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo. - Deverá contar com Central de Atendimento 0800, 24 horas, 07 dias por semana. - Serviço de pronta resposta em todo território nacional para localização do veículo e carga. - Localização do veículo e da carga via central; - Aviso à IMBEL em caso de acionamento. - Monitoramento via WEB; - Opções variadas de mapas. - Visualização global da frota. -Trajetos (24 horas, 30 dias); - Posições (24 horas, 30 dias); O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) Transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- b) Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- d) Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante. Garantia para serviço de instalação e equipamento.

Deslocamento técnico para atendimento na cidade de Júlio de Castilhos – RS.

Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos mesmos contra manipulação danosa. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional em Sistema de Comodato.

Os custos de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços. Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Júlio de Castilhos - RS.

Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Divisão de Trânsito do Município.

Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência.

A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Sendo o equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município, esta municipalidade deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de reparo. Se, após o ateste técnico, for verificado que o problema, mau

funcionamento ou afim, se deu em função de má instalação ou defeito no equipamento a responsabilidade será da contratada, a qual deverá efetuar nova instalação e/ou substituição do equipamento.

Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacional até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços, de cada equipamento não instalado e operacional, até que esteja plenamente operacional.

A implantação dos equipamentos será de até 20 dias.

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e terá validade de 12 meses podendo ser renovado por até 60 meses.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante emissão de Nota Fiscal, a qual deve ser apresentada até 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. O pagamento será após **análise e liberação** do município de Julio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 03/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

Cláusula Quinta:

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor lotado na

Cláusula Sexta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC HABITAÇÃO
	04	SECRETARIA DA FAZENDA
	08	SECRETARIA DE SAÚDE
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC HABITAÇÃO
	02	GABINETE E CULTURA
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	07.01	AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE
	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	05.08	Administração do Sistema Educacional
	05.10	Manutenção Frota Transporte Escolar SMEC
	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4	Administração
	20	Agricultura
	10	Saúde
	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
	301	Atenção Básica
	361	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	207	Manutenção e Conservação da Frota Munic
	246	Manutenção da Frota da Secretaria de Edu
	325	Manutenção da Frota do Transporte Escola
Desdobramento:	339039991400	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR
Fonte de Recurso:	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	1056	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famili
	40	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
	1229	Aporte Financeiro Fundo de Assistencia S

Cláusula Sétima:

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRO

O reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses, usando o IPCA atual. Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da lei 8666/93, devidamente comprovado.

Cláusula Oitava:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

I - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no § 1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Nona: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

b) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) **executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;

e) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Cláusula Décima:

DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

Cláusula Décima Primeira:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital **Pregão Presencial nº 3/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.



Proc. Nº: 59/21

Fls: 75

Rúbrica:

Cláusula Décima Quarta:

DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quinta:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;
- e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Sexta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Julio de Castilhos, de de 2021

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO